

O artigo 1º foi moldado ao padrão utilizado com a inserção do comando de que o artigo dá nova redação ao artigo 8º vigente.

Foi criado o artigo 2º para comandar que a alteração acrescenta o artigo 8º A ao texto normativo vigente de forma específica.

O artigo 2º foi renumerado para artigo 3º.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 14, de 2016, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 21 de março de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AOPROJETO DE LEI N.º 14/2016.

Altera dispositivos da Lei n.º 3.009, de 24 de dezembro de 2015, que “estabelece a forma de financiamento das políticas públicas a serem executadas pelo Município de Unaí em 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 8º da Lei n.º 3.009, de 24 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

.....” (NR)

Art. 2º A Seção IV do Capítulo II da Lei n.º 3.009, de 2015, fica acrescentada do seguinte artigo 8º-A:

“Art. 8º-A Fica limitada a abertura de créditos para ações de publicidade em até R\$ 137.244,54 (cento e trinta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sem prejuízo do valor originariamente constante nesta Lei.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 21 de março de 2016; 72º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito